

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 25 de novembro de 2021 às 08h00
Seleção de Notícias

Estadão.com.br - Últimas notícias | BR

Inovação

Brasil: não há jeitinho para a inovação tecnológica 3
THIAGO DE ARAGÃO

Consultor Jurídico | BR

Direitos Autorais

Sem dano comprovado, violação de obrigação contratual não gera indenização 5
CONSULTOR JURÍDICO

Convergência Digital | BR

Pirataria

Pressão da Anatel inibe venda de produtos piratas nos grandes portais 7

Notícias da TV UOL | BR

Pirataria

Em crise, RedeTV! tem de parcelar até multa de R\$ 42 mil por pirataria 8

Brasil: não há jeitinho para a inovação tecnológica

Interesse do governo brasileiro, do atual e dos anteriores, em investimentos de tecnologia, é mínimo

Nas relações internacionais, não existe atalho para buscar status ou garantir um assento na mesa lado a lado com as grandes nações influenciadoras. A coesão, a frieza, a tecnicidade e o abandono das paixões e reações emotivas são ingredientes obrigatórios no complexo jogo da diplomacia internacional. Quem fica ofendido com outro, não é considerado player de primeiro nível.

China: Revolução 3.0

O Brasil busca, há décadas, um papel na diplomacia internacional mais proeminente do que jamais teve. Não me leve a mal, o País é sim uma potência regional, mas está longe de ser uma potência global. Muito disso se deve ao fato de não termos foco, ou simplesmente, à eterna confusão entre políticas de governo e políticas de Estado.

Desde 1945, o Brasil luta timidamente por um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU. Nos anos 2000, abraçamos o surreal BRICS, uma força de barra no anseio de criar um grupo relevante, onde, na prática, o melhor resultado foi garantir reuniões bilaterais entre seus membros, ainda que anualmente. O comércio entre Brasil e China, Brasil e Rússia etc, poderia ocorrer da mesma forma sem os BRICS. Recentemente, buscamos um lugar na OCDE e até mesmo na OTAN.

A relevância de um país na política internacional surge pela leitura detalhada do ambiente geopolítico global. Sabemos que as tensões entre EUA (e seus aliados) e China é o principal tema, com uma multitude de variantes. Entre essas variantes, temos questões geopolíticas claras (mar do sul da China, Taiwan etc), os Direitos Humanos, comerciais, financeiros, propriedade intelectual e tecnologia.

O embate tecnológico entre as duas potências en-

volve não só a busca pela primazia em Inteligência Artificial, Computação Quântica, Armas Eletromagnéticas e Planadores Hipersônicos, mas pelo acesso e controle a itens necessários para o desenvolvimento de todo o resto, como, por exemplo, chips semicondutores.

Não é mistério para ninguém que o mundo sofre uma crise de fornecimento de chips semicondutores, com forte tendência de piora nos próximos anos. A crise avançará fortemente em 2022, enquanto uma das principais fornecedoras de chips semicondutores no mundo, a taiwanesa TSMC, se vê exatamente num ponto central onde poderá surgir, nos próximos, um confronto militar.

Onde entra o Brasil nisso tudo? Calma, não quero argumentar que o Brasil poderia ser uma alternativa à crise de chips semicondutores no mundo. O fato de o governo brasileiro estar liquidando o CEITEC (Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada) é um exemplo da não compreensão do básico do básico dos grandes temas que movimentam o mundo hoje.

O CEITEC, por exemplo, com o mínimo de investimento inteligente ou até mesmo via uma parceria com alguma empresa norte-americana especializada, poderia colocar o Brasil (mesmo que periféricamente) no mapa do debate de chips semicondutores.

A empresa foi mal utilizada no passado? Sim. Poderia ser bem utilizada no futuro? Claro. E, dentro do eterno desejo de se colocar no epicentro de conversas estratégicas no mundo, a oportunidade existe, mas o fato de exigir um esforço mínimo faz com que ninguém no governo e no Congresso se interesse em pensar como se poderia inserir o Brasil no mapa de um produto desejado e necessário globalmente.

O interesse do governo brasileiro, o atual e os anteriores, em investimentos de pesquisa e tecnologia, é mínimo. Não há interesse amplo do meio político,

Continuação: Brasil: não há jeitinho para a inovação tecnológica

imprensa ou formadores de opinião em pressionar os tomadores de decisão para que o Brasil amplie e invista em pesquisas tecnológicas.

Certamente, nosso País possui ilhas de excelência, como São José dos Campos, Embrapa, Butantã, Fio-cruz entre outras. Porém, há pouco estímulo do governo em alinhar incentivos ao desenvolvimento tecnológico e sua gana de se colocar nos círculos relevantes da geopolítica global é quase zero.

O Brasil possui alguns poucos mecanismos de incentivos, como o PADIS Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores e Displays. O PADIS, existente desde 2007, objetiva fomentar a implantação no país de empresas que exerçam as atividades de concepção, desenvolvimento, projeto e fabricação de dispositivos semicondutores e de displays (mostradores de informação).

Pois bem, não precisa ser um gênio para pensar: o mundo vive uma crise sem precedentes na área de semicondutores. Eu tenho um programa de apoio ao desenvolvimento da indústria de semicondutores que está válido até janeiro de 2022. Renovo ou não?

O PADIS se encerra em janeiro de 2022. Existem alguns projetos de lei que buscam ampliar esse programa, entre eles o PL 3042/2021, do deputado Vitor Lippi (PSDB/SP), que almeja expandir o PADIS até 2029. Estamos em novembro de 2021, esse tema não é tratado como prioridade, não há movimentação clara por parte do governo e o programa já tem data para acabar.

Ser relevante globalmente depende de esforços próprios e contínuos. Claro que um presidente americano pode pedir para nos colocarem na OCDE ou patrocinar uma entrada na OTAN. Isso é bacana e válido também. No entanto, estar atento ao que ocorre no mundo, entender a dinâmica básica de oferta e demanda e enxergar que a **inovação** tecnológica é o grande combustível das disputas geopolíticas globais é o básico do básico.

O que pensa o investidor estrangeiro sobre o Brasil de 2022EUA versus China: vários diálogos, diferentes interpretaçõesBrasilBrics (BrasilChinaChina e África do Sul)Conteúdo E-InvestidorÍndiaRússia

Thiago de Aragão

Sem dano comprovado, violação de obrigação contratual não gera indenização

O descumprimento de obrigação contratual principal ou acessória pode resultar no dever de indenizar, mas para isso é necessária a existência de prova de prejuízo a uma das partes e da relação causal entre o descumprimento e o dano. Esse entendimento foi utilizado pela 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça para reformar a decisão de segunda instância que havia condenado por suposta violação de **direitos** autorais uma companhia de seguros que distribuiu a 30 mil corretores cópias de um software adquirido de uma empresa de informática.

condenada pela distribuição do software

Para o colegiado, não houve violação da obrigação principal do contrato, o qual permitia a distribuição das cópias a terceiros. Além disso, a turma considerou que, embora a seguradora tenha descumprido a determinação contratual de informar à fornecedora do software quantas cópias haviam sido distribuídas, a ofensa a essa obrigação acessória não trouxe prejuízos que justificassem a indenização.

De acordo com a empresa fornecedora, o programa de computador estava licenciado apenas para uso da companhia de seguros, mas ela teria presenteado os corretores com cópias do software, descumprindo, dessa forma, o contrato de licença de uso, além de ter violado seu domínio autoral, conforme o artigo 29, I, da Lei 9.610/1998. A empresa alegou também que, mesmo após a seguradora manifestar desinteresse na renovação do contrato, o programa continuou a ser instalado em computadores e a receber grande número de acessos diários, além de continuar havendo solicitações de suporte técnico.

Por sua vez, a companhia de seguros afirmou que foram firmados dois contratos com a fornecedora do software e que, no primeiro deles, havia cláusula expressa com previsão de uso ilimitado e de livre reprodução e distribuição do produto. Ela argumentou

ainda que foi pactuado por e-mail um valor para que o produto pudesse continuar sendo distribuído após o término da licença contratada.

Na primeira instância, o juízo entendeu que a seguradora agiu nos limites do contrato, julgando a ação improcedente. A sentença, contudo, foi reformada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ), que fixou indenização equivalente ao valor do contrato multiplicado pelo número de cópias distribuídas.

Distribuição autorizada

A relatora do recurso da seguradora, ministra Nancy Andrighi, afirmou que, como apurou o juízo de primeiro grau, a seguradora estava autorizada a distribuir cópias do programa não apenas para uso nas suas próprias unidades, como também para uso de terceiros, e constava expressamente do primeiro contrato o dever de comunicar à proprietária do software o número total de cópias utilizadas.

Para a magistrada, o fato de o segundo contrato ter omitido a obrigação de informar o número de cópias em uso indica que as partes não teriam mais a intenção de manter esse ponto do acordo, pois, quando o quiseram, inseriram a previsão de forma expressa no instrumento.

"É incontroverso que a recorrente (contratante) deixou de informar à recorrida (contratada) o número de cópias distribuídas e os usuários aos quais elas se destinaram. Esse descumprimento, todavia, apenas se verificou durante a vigência do primeiro contrato, findando quando da entrada em vigor da segunda avença, já que nesta houve supressão da cláusula que previa a referida obrigação", argumentou a relatora.

No processo, segundo a magistrada, o que se verifica é o descumprimento de uma obrigação acessória pela

Continuação: Sem dano comprovado, violação de obrigação contratual não gera indenização

contratante, já que a obrigação principal era a remuneração pela licença de uso do software e pela prestação do serviço de assistência técnica. Porém, a ministra observou que tal inadimplemento não ocasionou prejuízo à contratada, já que a contraprestação estipulada para a licença de uso e o suporte técnico era fixa, independentemente da quantidade de cópias distribuídas.

Ao restabelecer a sentença de primeira instância, a relatora apontou que, se a seguradora tivesse cumprido a obrigação de informar o número de cópias durante a

vigência do primeiro contrato, tal circunstância não alteraria o valor a ser pago por ela e não resultaria em lucro nem prejuízo para a outra empresa. "Ante a inexistência de dano, não há que se falar em obrigação de reparação", concluiu. Com informações da assessoria de imprensa do STJ.

para ler o acórdão

REsp 1.911.383

Pressão da Anatel inibe venda de produtos piratas nos grandes portais

Telecom Convergência Digital* ... 24/11/2021 ...
Convergência Digital

Os grupos que reúnem Casas Bahia, Extra e Ponto Frio, bem como Americanas.com, Submarino e Shoptime, foram os primeiros marketplaces a fazerem ajustes nas plataformas a partir de tratativas da Anatel na tentativa de inibir a venda de produtos para telecomunicações irregulares ou não homologados.

Segundo a agência, a medida busca garantir a proteção do espectro radioelétrico e dos serviços de telecom, além de assegurar que produtos de baixa qualidade - que trazem riscos à saúde e segurança dos consumidores, e, por vezes, estão associados a ilícitos como contrabando e descaminho - não sejam comercializados nos sites dessas empresas.

O grupo VIA implementou uma ferramenta que permite apenas o cadastro de produtos homologados. Os vendedores precisam incluir o código de homologação de cada modelo, que é validado junto à base de dados da Agência. Além disso, ao cadastrar um produto será exibido o seguinte alerta: "ATENÇÃO! A venda de produtos para telecomunicações sem homologação da Anatel é prática ilegal e está sujeita às penas previstas na legislação brasileira".

O grupo se comprometeu a implementar, a partir de 6 de dezembro, uma segunda etapa de evolução da ferramenta, com a comparação automática dos códigos de homologação na base de dados da Agência, entre

outras funcionalidades.

A inclusão de campo específico para registro do código de homologação de produtos também já foi realizada pelo grupo Americanas, que engloba os marketplaces Americanas.com, Submarino e Shoptime. Inicialmente, o registro será utilizado para validar apenas celulares e smartphones, mas o Grupo se comprometeu a implementar esse requisito, até o final deste ano, para todos os produtos de telecomunicações homologados pela Anatel.

Essas medidas estão sendo acompanhadas pela Anatel e pelas equipes de compliance dos grupos VIA e Americanas, como forma de garantir evolução constante das funcionalidades. O esforço da Agência na interação com marketplaces faz parte das ações de combate à **pirataria** e à comercialização de produtos irregulares.

Em maio deste 2021, a Anatel encaminhou ofícios a representantes de mais de dez plataformas digitais sobre a publicidade e a venda de produtos sem homologação. Por meio dessas correspondências, a Anatel alertou as empresas sobre a necessidade de adotar medidas de caráter preventivo ou repressivo no intuito de minimizar o risco de oferta de produtos de telecomunicações não homologados em suas plataformas.

* Com informações da Anatel

Em crise, RedeTV! tem de parcelar até multa de R\$ 42 mil por pirataria

REPRODUÇÃO/REDETV! A RedeTV! fechou um acordo na Justiça com a agência de notícias AFP (Agence France-Presse) para pagar uma multa de R\$ 42 mil pelo uso ilegal de imagens para assinantes de conteúdo da produtora. Apesar de o valor ser considerado baixo para uma emissora, a quantia foi dividida em 12 parcelas de R\$ 3,5 mil --a TV alegou dificuldades financeiras devido à pandemia do coronavírus.

O Notícias da TV teve acesso à conciliação judicial, que foi fechada no início do mês. A primeira parte foi paga pela RedeTV! em juízo nesta segunda-feira (22) por depósito bancário obrigatório --se isso não acontecesse, o processo seria retomado. Os valores devem ser depositados pela emissora de Osasco até outubro do ano que vem, sempre entre os dias 20 e 22 do mês vigente.

GUERRA À VISTA Um Lugar ao Sol: Cecília se revolta ao descobrir beijo de Rebeca e Felipe

ELIMINAÇÃO Enquete A Fazenda 13: Bil, Dayane, Gui Araujo e MC Gui estão na roça; votação

Para impedir um pagamento ainda maior, a emissora e a France-Presse se acertaram para que a TV de Amilcare Dallevo Jr e Marcelo de Carvalho seja assinante da agência durante um ano. Em vez de pagar a mensalidade para uso do material, a RedeTV! paga apenas a multa pelo uso pirata determinada pela Justiça.

A ceileuma começou em março. A AFP é uma agên-

cia global, uma das líderes no mercado de produção de notícias. A companhia atua em 151 países e conta com mais de 2 mil colaboradores ao redor do mundo para gerar conteúdo em vídeo, texto, fotos e gráficos em seis idiomas.

A relação com a RedeTV! começou em janeiro de 2019, quando a AFP concedeu um período de testes de seu material para a emissora. Uma espécie de degustação mediante chave de acesso, válida durante um mês, antes de uma assinatura de contrato de fato.

No entanto, após esse período de teste, a TV continuou a usar o serviço fornecido pela agência sem autorização. A AFP alegou que a RedeTV! "prosseguiu utilizando esse material fora do período de degustação durante muito tempo, com volume de conteúdo e tempo significativo".

Antes de ir à Justiça, a instituição tentou exaustivamente uma negociação com a emissora. "À medida que a RedeTV! não quis discutir, não houve alternativa. Obviamente, isso vai culminar em um pleito de indenização e uma determinação de não se usar esse material indevidamente", disse a empresa.

Após o fato de tornar público em uma reportagem do Notícias da TV publicada em abril, a RedeTV! decidiu ouvir as questões em juízo e entrou em acordo com a France-Presse através de **mediação** do Tribunal de Justiça de São Paulo. A multa estipulada era para um pagamento único, mas a empresa alegou que ainda não recuperou seus ganhos para pagar o valor. Por isso, a Justiça acatou o pedido de parcelamento.

Índice remissivo de assuntos

Inovação

3

Direitos Autorais

5

Pirataria

7, 8

Arbitragem e Mediação

8